



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1353 DE 13 DE ABRIL DE 1994
(Referente ao Projeto de Lei 14/94, de autoria do Vereador André Luiz dos Santos)

Autoriza a Prefeitura Municipal a fornecer prótese e cadeira de rodas a deficientes físicos carentes.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o. - A Prefeitura Municipal fica autorizada a fornecer prótese e cadeira de rodas a deficientes físicos, mediante a comprovação pelo interessado dos seguintes requisitos:

I - a real necessidade do uso do equipamento, através de laudo exarado por médico especialista;

II - a incapacidade financeira do interessado, ou de seus responsáveis, para arcar com o custo do equipamento, através de levantamento sócio-econômico realizado pela Secretaria da Promoção Social;

III - a residência e domicílio eleitoral do interessado, ou de seus responsáveis, há mais de 2 (dois) anos no Município, através de atestados fornecidos pela autoridade policial e pela Justiça Eleitoral, respectivamente.

Parágrafo único: A concessão do benefício prevista neste artigo, poderá ser total ou parcial, em conformidade com a condição econômica a que se refere o inciso II deste artigo.

Artigo 2o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Artigo 30. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de administração, em 13 de abril de 1994